	_
	_
	◁
	C
	ñ
	ά
	Ü
	Ō
	7
	CÓGIGO: E3E3B42C-DE574C17-4619BB49-4C683C4D
	σ
	₹
	α
	7
	H
	=
	è
	₹
	7
	~
Ų.	$\overline{}$
_	C
	4
ш	-
⋝	ic
	ű.
Ш	7
\Box	٠.
=	ď
0	×
Ť	÷
–	~
∷.	垬
ᄴ	ď
O	щ
Ō	ď
~	ш
_	
ш	C
\circ	Σ
⋍	÷
4	۲,
⋖	7
5	-
_	C
\circ	a
≅.	č
œ	Ę
⋖	7
5	÷
Σ	'n
≥	- infe
Σ	o info
por M	a p infr
e por M	de a infr
te por M.	ada a infr
ente por M.	nada a info
nente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	'spada a info
mente por M.	r/spede e info
almente por M.	hr/snede e info
italmente por M	y hr/spada a info
jitalm	y hr/spada a info
jitalm	nov hr/spada a info
jitalm	nov hr/spada a info
jitalm	m any hr/spede e info
jitalm	am any hr/spede e info
jitalm	am any hr/spede e info
jitalm	am ony hr/spada a info
jitalm	tre am any hr/snede e info
jitalm	tre am you hr/spede e info
jitalm	tatre am ony hr/snede e info
jitalm	ilta toe am oov hr/spede e info
jitalm	o me acterilis
jitalm	o me acterilia
Este documento foi assinado digitalmente por M	o me acterilia
jitalm	conferência acesse o site http://consulta tce am dov hr/spede e info

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1014/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11665/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anua.I
- 3- Órgão: Subcomando de Ações de Defesa Civil SUBCOMADEC.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Francisco Ferreira Maximo Filho (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3505/2021-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC. Exercício de 2020.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Subcomando de Ações de Defesa Civil SUBCOMADEC, referente ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Máximo Filho, Subcomandante e Ordenador de Despesas, dando plena quitação ao responsável, nos termos dos artigos 1°, inciso II, "a", 22, I, e 23, da Lei nº 2.423/96 c/c o artigo 11, inciso III, alínea "a", item 3 e art. 189, I, Resolução nº 04/2002-TCE/AM RITCE;
- **10.2.** Dar ciência ao Sr. Francisco Ferreira Máximo Filho da respectiva decisão;
- 10.3. Arquivar os autos, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 32ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Setembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva,

	oforms o código: E3E3BA9C,DE57AC17,A619BBA9,AC683CAD
	683
	7
	20
	g
	161
o.	7,
	77
Σ	L
ă	ָר ֖֡֡
목	272
핑	ű
ŏ	ц
=	ċ
Ž	ý
≥	Č
italmente por MARIO MANOEL COELHO DE ME	r.
₹	in fo
ğ	0
uţe	9
шe	r/cr
sinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	
ĕ	5
ag	9
ssir	149 404 94
<u>o</u>	ŧ
5	Š
neu	7
Š	‡
ဗ	oito
Este documento foi assinado digi	oferência acesse o s
_	000
	Č
	<u>.</u>
	şrêr
	4

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE AC	ÓRDÃOS
Proc. Nº	
Fls. N ^o	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1014/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza,

Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral